



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 315, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre desincompatibilização da servidora Juliana Gonçalves Nepomuceno, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora municipal a senhora Juliana Gonçalves Nepomuceno.

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente.

CONSIDERANDO as prerrogativas asseguradas à interessada.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de suas funções para fins eleitorais, a partir de 5 de julho de 2024, à servidora pública municipal a Senhora **Juliana Gonçalves Nepomuceno**, ocupante do cargo de agente de combate a endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

Art. 2º O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 1990, como também seus vencimentos.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Pedra Preta, 26 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

Prefeitura de Pedra Preta	
RECEBI as	horas de
24-06-24	
Nome:	

Ponto 04: Valor com referência ao copo de água de 300ml;

Após diligência desta Pregoeira e Comissão de Contratação junto a um revendedor da marca ganhadora do Item 7 - AGUA MINERAL COPO - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE POLIETILENO COM TAMPA ALUMINIZADA, 300 ML, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES, foi constatado que o valor não está inexequível e que o fornecedor tem condições de entregar o produto no valor da proposta apresentada no referido Pregão, e quanto a não conseguir vender ao preço oferecido, já não é da ousada da mesma.

Segue documento em anexo enviado pelo revendedor da marca ganhadora:

Ponto 05 e 06: Quanto a Impugnação e solicitação de Balanço Patrimonial;

Com referência a Impugnação a mesma está prevista em seu Item 5 – **Esclarecimentos e Impugnação do Edital** e em seu subitem 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

Quanto à exigência do Balanço Patrimonial, previsto nos **Artigos 69 e 70, da lei 14.133 de 2021**, III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Após a Análise dos Pedidos da Empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA**, a Comissão de Contratação esclarece que o Edital do Pregão Eletrônico SRP 003/2024 e todos os demais publicados por esta Prefeitura Municipal estão em conformidade com a Lei 14.133, haja vista que a lei supracitada não obriga a apresentação do Balanço Patrimonial, pois o que rege a presente Licitação é o Edital, onde a empresa acima citada tinha prazos para impugnação do mesmo conforme item 5.1 do Edital, onde não o fez.

Com relação aos documentos fiscais e financeiros da Empresa **LUIZ A DOS SANTOS** encontra-se na plataforma Licitanet desde a abertura até a última alteração contratual, onde a mesma encontra-se com o ano de abertura de 2017.

Esta Prefeitura não pode exigir que a empresa **LUIZ A DOS SANTOS**, apresente seu Balanço Patrimonial, pois este documento não foi solicitado no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024, conforme **Artigo 70, inciso III**. O documento solicitado pela Administração foi o item **10.5.3.1. Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade, onde o mesmo foi apresentado durante a sessão em tempo hábil.

Ante todo o exposto, a Pregoeira e Comissão de Contratação **CONHECE** o recurso interposto pela empresa **GELO TREVO E EVENTOS LTDA**, por ser tempestivo, e no **MÉRITO** julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido formulado, de modo a manter a habilitação da empresa **LUIZ A DOS SANTOS**.

Dê ciência às Recorrentes, divulgar esta decisão, bem como se procedam as demais formalidades determinadas em lei.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do Art. 166 da Lei 14.133/21.

Pedra Preta-MT, 26 de junho de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: C. R. MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 45.662.490/0001-20.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022	DATA: 26/06/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Educação, relativas ao Contrato Nº 85/2023, tendo como objeto Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
FICHA: 161 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 271, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 570/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007290	ROSEVALDO BORGES DE MENDONÇA	35º

Justificativa: 1 vaga técnico enfermagem, para atender a necessidade do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e demais necessidades da Secretaria de saúde, no período 12/36, visto que a servidora Maria Rita Cardoso pegará licença prêmio a partir do dia 1/7/2024.

Pedra Preta, 26 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 315, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**DE 26 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre desincompatibilização da servidora Juliana Gonçalves Nepomuceno, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento enviado pela servidora municipal a senhora **Juliana Gonçalves Nepomuceno**.

CONSIDERANDO o cumprimento que dispõe a Legislação Eleitoral pertinente.

CONSIDERANDO as prerrogativas asseguradas à interessada.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença** de suas funções para fins eleitorais, a partir de 5 de julho de 2024, à servidora pública municipal a Senhora **Juliana Gonçalves Nepomuceno**, ocupante do cargo de agente de combate a endemias lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Legislação Eleitoral Vigente.

Art. 2º O prazo para duração do afastamento da servidora será de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 1990, como também seus vencimentos.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Pedra Preta, 26 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 57/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 01.729.797/0001-25.	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 004/2024	DATA: 25/06/2024
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada para construção e elevação dos Muros da Escola Municipal Dulce Meiry. As características e especificações do objeto deste contrato estão devidamente inseridas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, complementando com a Proposta de Preços, que são peças integrantes e inseparáveis dessa avença. O valor estimado global do presente contrato é de R\$ 225.055,71 (duzentos e vinte e cinco mil cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).	
VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.	

PORTARIA Nº 314, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ALAÍDE SOUSA SANTOS.

DE 26 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora **Alaíde Sousa Santos**.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 16/8/2021 à 16/8/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Alaíde Sousa Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de 1/7/2024 à 30/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de junho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GELO TREVO E EVENTOS ME, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 11.706.784/0001-94.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022	DATA: 26/06/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativas ao Contrato Nº 086/2023, tendo como objeto **Aquisição de água mineral, sacos de gelo e locação de mesas plásticas brancas, caixas térmicas e tampão de madeira**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

FICHA: 571 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 034, DE 09 DE MAIO DE 2024 .

DECRETO Nº 034, DE 09 DE MAIO DE 2024 .

Regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário do Município de Peixoto de Azevedo/MT, com a finalidade de atualização e consolidação dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, segurados obrigatórios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVI-PAZ, nos termos e condições estabelecidos neste decreto.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos, para os aposentados, e para os pensionistas do PREVI-PAZ.

Art. 2º A Autarquia Previdenciária Municipal, qual seja, o PREVI-PAZ, será o órgão responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário pela Empresa Contratada para esse fim, assim como pela eventual transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais.

Art. 3º As despesas com a realização do Censo Previdenciário, em relação a equipe de recenseadores, equipamentos de para recadastramento e digitalização de documentos, serão suportadas pelo contrato originário celebrado com a empresa contratada.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de **03 de junho de 2024 à 03 de julho de 2024**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução apresentado pela empresa contratada, devidamente apreciado e aprovado pelo PREVI-PAZ.

Art. 5º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia televisiva, impressa, radiofônica e eletrônica, redes sociais e demais canais necessários a transmissão das informações referente ao recenseamento, por conta do PREVI-PAZ com apoio do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 6º Os servidores abrangidos pelo censo previdenciário deverão, obrigatoriamente, realizar o agendamento prévio e online do dia e hora seu para o comparecimento presencial nos postos de atendimento, através do endereço eletrônico (internet) <https://agendamento.prevtchweb.com.br>

§ 1º. O agendamento prévio e online constitui a fase inicial e obrigatória para realização do atendimento presencial para os servidores/segurados públicos municipais abrangidos por este decreto.

§ 2º O agendamento determinará horário e data, conforme opção, para que o servidor compareça para o seu atendimento presencial.

Art. 7º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que não se cadastrarem no prazo determinado no artigo 4º deste decreto poderão ter as suas remunerações ou proventos de aposentadoria ou pensão **SUSPEN-**